

LEI Nº 667

Cria cargos que menciona

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica restabelecida no quadro do pessoal extra-numerário da Prefeitura a função de Auxiliar do Encarregado do Matadouro, criada pela Lei nº 553, de 27 de novembro de 1964 e extinta pela Lei nº 609, de 4 de dezembro de 1965.

Parágrafo único - É fixado em NCr\$ 76,50, o salário mensal do Auxiliar do Matadouro.

Art. 2º - Fica igualmente criada no quadro do pessoal extranumerário, mais uma função de Operador de Máquina, com o salário mensal de NCr\$ 100,00.

Art. 3º - As atribuições do Auxiliar do Encarregado do Matadouro e do Operador de Máquina a que se refere esta lei, serão fixadas por ato do Prefeito.

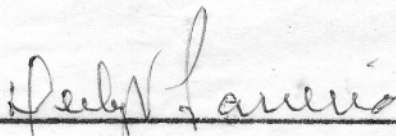
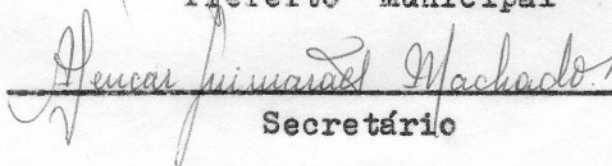
Art. 4º - Para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes dos arts. 1º e 2º, desta lei, ficam abertos os seguintes créditos especiais:

a) - de NCr\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), para pagamento dos vencimentos do Auxiliar do Encarregado do Matadouro;

b) - de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), para pagamento dos vencimentos do Operador de Máquina.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de junho de 1967.

_____
Prefeito Municipal_____
Secretário

A bancada
para o arquivo
17/6/67
LEN